



**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SESSÃO DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021,
QUE SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA,
ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE**

ASSUNTO: DIVERSOS NÃO PADRÃO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO
1-) <u>Expediente</u> n° 2021.05555.000342-2ª VJ. , de 26 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª Maria da Conceição Godoi Bertholini , Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.	INFORMA não realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/02/2021, às 08:30h, nos autos do processo n° ... (ata anexa) em virtude da ausência da perícia requerida pelo Ministério Público. INFORMA ainda que a audiência de instrução e julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 10/03/2021, às 09h.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,
2-) <u>Ofício: n° 2021.1329.000020</u> , de 06 de março de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior , Juiz de Direito em exercício cumulativo no Polo de Custódia da Comarca de Garanhuns.	ENCAMINHA minuta de PORTARIA em anexo para fins de análise e, se houver concordância, homologação do eg. Conselho da Magistratura do TJPE. A referida PORTARIA dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, pelo prazo de 30 dias, da execução da medida de semiliberdade em relação aos socioeducandos que se encontram em regular cumprimento na Casa de Semiliberdade de Garanhuns-PE, mediante a observância de condições judiciais, diante do contexto vivenciado na atualidade,	“Decidiu o Conselho, à unanimidade,

	<p>com aumento exponencial de casos da COVID-19. INFORMA que, à vista da situação emergencial, suspendeu, cautelarmente, pelo prazo de 30 dias, a semiliberdade na CASEM/Garanhuns-PE, impondo condições que deverão ser cumpridas pelos socioeducandos, com acompanhamento remoto pela Equipe Técnica da FUNASE. Esclarece que, caso não seja entendimento do eg. Conselho a homologação, a suspensão já determinada será, imediatamente, revogada, com a retomada do cumprimento da medida. Por fim, INFORMA que a PORTARIA em anexo espelha, em sua quase integralidade, atos de suspensão editados anteriormente por varas regionais da infância e juventude, inclusive da Capital, com competência para execução e fiscalização de medidas socioeducativas de semiliberdade.</p>	
--	---	--

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO
(DECISÃO NÃO PADRÃO)

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
<p>1-) <u>Comunicado - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/10ª V FAM REG CIVI-1650002010 - Ofício nº 21/2021-GJ/VD</u>, de 03 de março de 2021, da Exmª. Srª Drª Valéria Rúbia Silva Duarte, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.</p>	<p>COMUNICARA a sua suspeição, por motivo de foro íntimo, conforme artigo 145, § 1º do CPC, para continuar apreciando e julgar o Processo nº ..., ”</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>

DECISÕES PADRÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

DOCUMENTO E REMETENTE	DECISÃO PADRÃO
1-) <u>Ofício - 1102912 - 3ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL</u> , de 02 de março de 2021, da Exmª. Srª Drª Isânia Maria Moreira Rêis, Juíza Substituta em exercício na 3ª Vara de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) <u>Ofício nº 2021.0958.000096</u> , de 26 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª Mariana Vieira Sarmiento, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina.	INFORMA que, motivo pelo qual arguiu impedimento para jurisdicionar nos Processos nºs ... e ..., com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do artigo 146, do CPC/2015.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento, com a devida compensação”.
2-) <u>Ofício nº 2020.0958.000667</u> , de 21 de outubro de 2020, da Exmª Srª Drª Mariana Vieira Sarmiento, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina.	INFORMA que, motivo pelo qual arguiu impedimento para jurisdicionar nos Processos nºs ... e ..., com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do artigo 146, do CPC/2015.	“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento, com a devida compensação”.

<p>3-) Ofício nº 2021.0958.000093, de 24 de janeiro de 2021, da Exmª Srª Drª Mariana Vieira Sarmiento, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina.</p>	<p>INFORMA que, motivo pelo qual arguiu impedimento para jurisdicionar nos Processos nºs ... e ..., ..., ..., ..., ..., com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do artigo 146, do CPC/2015.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento, com a devida compensação”.</p>
<p>3-) Expediente Num 75288113, de 16 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª Zélia Maria Pereira de Melo, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns.</p>	<p>INFORMA que averbou impedimento, nos termos do art. 144, inciso III, do CPC, nos autos do Processo ..., procedendo-se com o imediato encaminhamento dos autos ao Magistrado substituto legal daquele juízo.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</p>

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
<p>1-) Ofício nº 06/2021 GJRFN, de 23 de fevereiro de 2021, da Exmª. Srª Drª Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca da Capital.</p>	<p>INFORMA que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, com esteio no art. 145, § 1º, do CPC c/c art. 3º do CPP, nos autos do processo judicial eletrônico MPUMP Crim ..., que tramita na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>2-) OFÍCIO ID do documento: 73747064, de 19 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>

<p>3-) OFÍCIO ID do documento: 74025235, de 25 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>4-) OFÍCIO ID do documento: 74096802, de 26 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>5-) OFÍCIO ID do documento: 75042065, de 26 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>6-) OFÍCIO ID do documento: 73663847, de 26 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A.</p>	<p>COMUNICA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>